



L E I N° 1.544

Suplementa Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei N° 1.507/93.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o presente Artigo, servirão para reforço das Dotações Orçamentárias, tanto na Prefeitura, como na Câmara Municipal de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 1994.



Luiz Carlos Piassi
PREFEITO MUNICIPAL